



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1361/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 334/2021.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, propõe nomeação do espaço público inominado, como CEI Maria de Holanda o Centro de Educação Infantil integrada ao complexo CEU Parque do Carmo - a ser inaugurado na Rua Guerra de Águiar, 63-237 - Jardim Nossa Sra. do Carmo, São Paulo - SP, 08270-000 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, na forma do substitutivo proposto, a fim de aperfeiçoar à proposta inicial, corroborado a recomendação da comunidade escolar.

De acordo com a justificativa da autora do projeto, a homenagem se faz jus pelas ações de cidadania e lutas sociais exercidas ao longo da vida de Dona Maria Pereira de Holanda, mulher forte e guerreira, teve grande ligação com a comunidade do Jardim Nossa Senhora do Carmo. Ela chegou no bairro na década de 70, quando ainda estava sendo loteado para moradia-dormitório de tantas famílias que sem recursos migravam para esta cidade. Atuou na irmandade da Igreja e participou dos diversos movimentos populares pelo desenvolvimento do bairro e, conseqüentemente, da Zona Leste da cidade.

Dona Maria Holanda teve grandes atuações éticas, sociais e políticas durante a sua vida, organizou cursos de formação, administração e alfabetização para adultos e reuniões de interesses comuns, participou da construção do posto de saúde para vacinas, consultas, distribuição de remédios, etc. Entrou para a Pastoral da Saúde, então sediada na Igreja Nossa Senhora do Carmo de Itaquera, e fez vários cursos de saúde preventiva e curativa com os médicos sanitaristas. Foi ativa na criação da Pastoral do Menor, conseguindo famílias no bairro para adotarem no fim de semana uma criança da FEBEM. Participou da construção da Casa do Menor, feita em mutirão, com o objetivo de acompanhar as crianças que já povoavam o bairro.

Face ao exposto a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, portanto, favorável é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 30/11/2022.

Ver. Celso Giannazi (PSOL) - Relator

Ver. Daniel Annenberg (PSB)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

Ver.^a Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/12/2022, p. 120

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.